



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 22 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 91 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

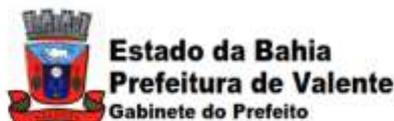
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 520-A/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N° 520-A,

de 21 de setembro de 2017.

“Determina cumprimento de decisão judicial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 268/04, com as alterações posteriores e redação dada pela Lei n.º 627/14,

Considerando o recebimento em 14/09/2017 de Notificação Judicial da Vara do Trabalho de Conceição do Coité-Ba, expedida nos autos da Reclamação Trabalhista n° 0001007-65.2015.5.05.0251, que determina ao Município de Valente-Ba, o cumprimento da decisão transitada em julgado, para pagar à servidora NERIA SILVA ARAÚJO, 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do cargo de Coordenador Pedagógico, a título de estabilidade econômica;

Considerando as informações e documentos constantes do Processo Administrativo n° 210/2017, no qual se verificou que na presente data a decisão não estava sendo cumprida;

Considerando os termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo n° 210/2017, que indica com base nos documentos ali existentes, que a servidora NERIA SILVA ARAÚJO, exercia o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico I, quando foi exonerada em 16 de outubro de 2012, fato que fundamentou o pedido de estabilidade deferido em decisão transitada em julgado,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** o imediato cumprimento da decisão judicial proferida no processo n° 0001007-65.2015.5.05.0251, em curso na Vara do Trabalho de Conceição do Coité-Ba, pagando à servidora **NERIA SILVA ARAÚJO, Professora I - N-02, Estabilidade Econômica**, no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos do cargo de Coordenador Pedagógico I, a partir da folha de pagamento deste mês.

Art. 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas deverá incluir, a partir da folha de pagamento do mês de setembro/2017, em favor da servidora **NERIA SILVA ARAÚJO**, a Vantagem Pessoal Estabilidade Econômica Decisão Judicial – VPEE-DJ descrita no artigo anterior.

Art. 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas deverá registrar na ficha funcional da servidora **NERIA SILVA ARAÚJO**, os termos do presente Decreto,

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ n° 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

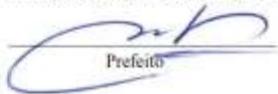
observando o artigo 71 da Lei Complementar 008/2006, no que for aplicável, quanto à majoração da vantagem pessoal referida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 21 de Setembro de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000